CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 09/2015

"Concede abono aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido abono único no valor R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo a ser pago no mês de dezembro de 2015 e autorizada a compra de uma cesta de natal até o valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, concedida aos servidores, vereadores e agentes políticos, nos seguintes termos:

Art. 2º. O abono será concedido a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal no exercício de 2014.

Art. 3º. O abono concedido no Art.1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 20 de outubro de 2015.

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA

JOSÉ LUIZ DE SANTANA

CHASLEI ANTONIO MARTINS

RODNEI DE FREITAS CAMPOS

WILSON RAMOS DE JESUS

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

OSMAR GOMES DE SOUZA

JAIDES ALEXANDRE DE O. MOREIRA

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 09/2015

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder abono aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, visando premiar o desempenho satisfatório no exercício de suas funções.

Salientamos que o abono salarial ora proposto é de caráter temporário e não se incorpora aos vencimentos dos servidores contemplados, não incidindo sobre contribuições previdenciárias.

Sarzedo, 20 de outubro de 2015.

JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vice Presidente

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Secretário

OSMAR GOMES DE SOUZA
Tesoureiro

CHASLEI ANTONIO MARTINS
Vereador

JAIDES ALEXANDRE DE O. MOREIRA
Vereador

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereador

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do abono de salário aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Saldo Atual	Valor do Abono
06	0102.01.031.0101.2.002-3190.04	24.263,24	1.200,00
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	357.737,69	34.800,00
28	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	14.033,42	2.400,00
	TOTAL		**38.400,00**

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho do abono salarial no exercício de 2015, estimado no montante de **R$ 38.400,00.**

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do abono salarial aos servidores.

Sarzedo, 19 de outubro de 2.015

Adriana Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes à concessão de cestas de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes à concessão de cestas de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 19 de outubro de 2.015

José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes à concessão de cesta de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos a Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas na dotação orçamentária 0102.01.031.0101.2.003 - 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 15, cujo saldo atual é de R$ 20.000,00, o qual será suficiente para garantir o empenho da cesta de natal no exercício de 2015, estimado no montante de R$ 8.200,00.

Concluímos portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento da concessão de cestas de natal aos servidores, vereadores e agentes políticos da Câmara Municipal.

Sarzedo, 19 de outubro de 2.015

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 19 de outubro de 2.015

José Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº09/2015

Trata-se projeto de lei que concede abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Trata-se de gratificação natalina concedida aos servidores todos os anos, desde que não seja ano eleitoral na circunscrição do Município.

Dessa forma, esta comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das comissões, 05 de novembro de 2015.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Relator

OSMAR GOMES DE SOUZA
Membro

CÂMARA SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

REQUERIMENTO INTERNO 16/2015

Sarzedo, em 05 de outubro 2015.

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o artigo 194, parágrafo § 5º do Regimento Interno desta Casa, SOLICITAMOS, após ouvido o plenário, que o Projeto de Resolução 09/2015, o qual foi distribuído na Sessão Plenária do dia 29 de outubro do corrente ano, seja apreciado em primeiro e segundo turno, com dispensa de interstício, nesta reunião.

Assim sendo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Vereadores:

Rodrigo Antônio Ferretti
Relator da CCJ

Osmar Gomes de Souza
Membro da CCJ